

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 27/2001

CAMARA MUNICIPAL  
Secretaria  
Protocolado sob Nº 027/2001  
Em 21 de maio de 2001  
fimo

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios a pessoas de baixa renda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

2ª votação  
REJEITADO POR unanimidade  
Em 13 de 09 de 2001  
PRESIDENTE

LEI

1ª votação  
REJEITADO POR unanimidade  
Em 13 de 09 de 2001  
PRESIDENTE

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder benefícios para melhoria de qualidade de vida para pessoas com renda familiar *per capita* inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, conforme contido na Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8742 de 07/12/93.

Parágrafo Primeiro - Como melhoria de qualidade de vida de que trata o *caput* deste artigo, subentende-se, o fornecimento de medicamentos em farmácias da rede privada, exames complementares, consultas com especialidades que não oferecidas pelo Sistema Único de saúde, auxílio funeral, auxiliar temporariamente com mini cestas básicas, distribuição de leite em pó para crianças de 6 meses a 5 anos, auxílios de órteses, próteses, óculos, cadeiras de rodas, colchões d'água, passagens para municípios vizinhos e cobertores.

Parágrafo Segundo: As pessoas de que trata este artigo, deverão passar por uma triagem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, para seleção, cadastramento, monitoramento e repasse de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,**

**EM 14 DE MAIO DE 2001.**



**ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## *Apresentação*

*O presente projeto tem por finalidade atender a Lei de Responsabilidade Fiscal ( Lei Complementar nº 101/2000 ), onde procuramos aduar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*Será implantado um sistema de cadastramento seleção, monitoramento e repasse dos serviços, buscando qualidade, necessidade e objetividade, visando o acesso das pessoas carentes aos benefícios.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## *Justificativa*

*“ A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

*( Constituição Federal, 1988 - art.196 )*

*O conceito da saúde a partir da Constituição Federal de 1988, ganha ênfase a concepção integral a saúde, que exige o desenvolvimento de ações preventivas e curativas, que o visem o bem estar coletivo da população. Surgiu então o SUS - Sistema Único de Saúde, universalizando o acesso ao atendimento, tornando obrigatório o atendimento público e gratuito a qualquer pessoa, tornando-se necessário a criação de normas Operacionais Básicas ( NOBs ) do SUS, que são parte do conjunto de leis do SUS, regulamentam os processos de descentralização da gestão dos serviços e das ações de saúde.*

*Compete ao poder público, seja ele a nível federal, estadual ou municipal, formular políticas e programas que visem suprir as principais necessidades da população carente, assegurar o acesso às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação.*

*Os benefícios aqui propostos, voltam-se àquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, buscando trazer-lhes algum benefício, para que os mesmos tenham suas condições melhoradas.*

*Através do presente projeto, buscamos uma aproximação maior com o conceito da Organização Mundial de Saúde, segundo o qual “ Saúde não é apenas a ausência de doenças e sim um completo bem-estar físico, mental e social.” ( MINAYO, 1992:10 ).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## **Objetivo Geral -**

*Proporcionar benefícios para melhoria de qualidade de vida para pessoas com renda familiar per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  ( um quarto do salário mínimo ) conforme contido na Lei Orgânica da Assistência Social ( Lei 8.742 de 07/12/93 ).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## **Objetivos específicos**

- *fornecer medicamentos em farmácias da rede privada, exames complementares, consultas com especialidades que não são oferecidas pelo Sistema Único de Saúde ( SUS ) para pessoas que preencham os requisitos determinados;*
- *fornecer auxílio funeral, através de distribuição gratuita de urnas funerárias;*
- *auxiliar temporariamente com mini-cestas básicas famílias em situação de extrema carência e que ainda não fazem parte de programas;*
- *distribuição de leite em pó para crianças de 6 meses a 5 anos que não frequentam creches e não estão inseridos em outros programas;*
- *conceder auxílio de órteses, próteses, óculos, cadeiras de rodas, colchões d'água conforme indicação médica;*
- *fornecer passagens para municípios vizinhos conforme necessidades comprovadas;*
- *orientar e fornecer condições no encaminhamento de fatos e documentos, garantindo-lhes sua cidadania.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## ***Normais Operacionais***

- *cadastro bio-sócio-econômico na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social;*
- *xerox da carteira de Identidade ou outro documento de identificação pessoal;*
- *comprovante de renda familiar;*
- *comprovante de residência;*
- *solicitação médica ( quando necessária );*
- *parecer da Assistente Social.*

.....  
*Maria Lídia Kravutshke*  
**Secretária M. de Saúde**  
**Assistente Social**  
**CRESS -2087**

.....  
*Ardete Teixeira de Oliveira*  
**Ardete Teixeira de Oliveira**  
**Secretária de Assistência Social**



# *Prefeitura Municipal de Carambeí*

C.N.P.J. 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Avenida do Ouro, 365 - Fone (042) 231-1122 CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

### ***PROGRAMA CLUBE DE MÃES***

**1-DESCRIÇÃO:** O programa Clube de Mães faz parte de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Departamento da Criança e do Adolescente de Carambeí, juntamente com a Pastoral da Criança, procurando desenvolver o espírito criativo nas mulheres participantes dos mesmos.

#### **2-JUSTIFICATIVA:**

Considerando-se que os Clubes de Mães existentes em Carambeí ainda estão iniciando, vê-se a necessidade de um auxílio financeiro por parte dos órgãos envolvidos, para que esses grupos tenham uma maior autonomia.

#### **3-OBJETIVO GERAL:**

- Tornar os Clubes de Mães auto - sustentáveis conseguindo sua autonomia e independência financeira.

#### **3.1-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Formar grupos de mães que produzam trabalhos manuais para que mais tarde possam vender.
- Acompanhar o desenvolvimento das mesmas, orientando-as quando se fizer necessário.
- Atender os Clubes de mães, para um trabalho de orientação educativa.

#### **4-METODOLOGIA OPERACIONAL:**

1ª. etapa:

- Regulamentação do Clube de Mães.

2ª. etapa:

- Criação de um estatuto que vise atender às necessidades básicas dos Clubes de Mães.

3ª. etapa:

- Acompanhamento e avaliação do andamento do Clube de Mães.

4ª. etapa:

- Desvinculação do Clube de Mães com a Prefeitura Municipal de Carambeí, após criarem sua independência.

#### **5-RECURSOS HUMANOS:**

- Assistente Social: Alessandra Maria Fiala.
- Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente.
- Pastoral da Criança.

#### **6-RECURSOS FINANCEIROS:**

- Serão liberados conforme a necessidade e disponibilidade da Prefeitura Municipal de Carambeí.

#### **7-PÚBLICO ALVO:**

Mães de Carambeí dos seguintes bairros:

- Boqueirão/Lageado.
- Jardim Brasília.
- AFCB/Vila Cristina/Vila do Banana.

#### **8-ENTIDADES ENVOLVIDAS:**

- Prefeitura Municipal de Carambeí: Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Pastoral da Criança.

#### **9-CRONOGRAMA:**

Este é um programa que será desenvolvido todos os anos, a partir do mês de março de 2001.

## 10-AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

*Será feita avaliações mensais e no final uma avaliação geral.*

## 11-COORDENAÇÃO:

- *Alessandra Maria Fiala - Assistente Social*
- *Elisangela Pedroso de Oliveira - Diretora do Departamento da Criança e do Adolescente.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI SOB Nº 027/01.

Senhor Presidente,

A Comissão anteriormente exarou dois prévios pareceres e que diziam respeito para a devolução do conhecimento do mérito do projeto ao Poder Executivo e requisitando informações adicionais.

Mesmo assim, não houve manifestação qualquer do autor e deixando vagas as interpretações ao incabimento da proposição.

Certamente que o oferecimento de benefícios, ou mesmo benesses, aos setores privados da Comunidade, clamam pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Por isto, a Comissão, se manifesta contrariamente ao projeto.

Sala das Comissões em 13 de setembro de 2001.

Patrícia Kremer  
Presidente

Inácio Povaz Filho  
Membro

Juceli Ruths  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI SOB Nº 027/01.

Senhor Presidente,

A Comissão anteriormente exarou dois prévios pareceres e que diziam respeito para a devolução do conhecimento do mérito do projeto ao Poder Executivo e requisitando informações adicionais.


Mesmo assim, não houve manifestação qualquer do autor e deixando vagas as interpretações ao incabimento da proposição.

Certamente que o oferecimento de benefícios, ou mesmo benesses, aos setores privados da Comunidade, clamam pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Por isto, a Comissão, se manifesta contrariamente ao projeto.


Sala-das Comissões em 13 de setembro de 2001.



Patrícia Kremer  
Presidente



Inácio Povaz-Filho  
Membro



Juceli Ruths  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer ao Projeto de Lei 027/01*

Senhora Presidente:

APROVADO POR 7 A 2.  
Em 8 de Abril de 2001  
PRESIDENTE

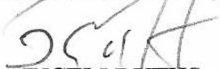
As Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, após aprofundados estudos ao Projeto de Lei 027/2001 encontrou o mesmo com uma série de irregularidades que poderão acarretar sérios problemas aos cofres do Município, bem como inconstitucionalidades que irão proporcionar implicações com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma optamos em solicitar de V. S<sup>a</sup> a devolução do presente Projeto ao Executivo Municipal para que o mesmo possa retornar posteriormente a esta Casa de Leis com as alterações necessárias conforme sugestões a seguir:


- 1) Indicar qual a procedência dos recursos que irão concretizar o proposto neste Projeto de Lei.
- 2) Citar como será criado um Programa nas Secretarias de Assistência Social e Saúde para cobrir esta Lei.
- 3) Enumerar o custo do Programa anual e como será efetuado o devido controle ou fiscalização da aplicação do Programa, inclusive estabelecendo limites.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Julho de 2001.

  
PATRÍCIA KREMER  
PRES. COM. JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JUCELI RUTHS  
MEMBRO

  
INÁCIO POVAZ FILHO  
PRES. COM. DE FIN. E ORÇAMENTOS

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer ao Projeto de Lei 027/01*

Senhora Presidente:

APROVADO POR \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE


As Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, após aprofundados estudos ao Projeto de Lei 027/2001 encontrou o mesmo com uma série de irregularidades que poderão acarretar sérios problemas aos cofres do Município, bem como inconstitucionalidades que irão proporcionar implicações com a Lei de Responsabilidade Fiscal.


Desta forma optamos em solicitar de V. S<sup>a</sup> a devolução do presente Projeto ao Executivo Municipal para que o mesmo possa retornar posteriormente a esta Casa de Leis com as alterações necessárias conforme sugestões a seguir:

- 1) Indicar qual a procedência dos recursos que irão concretizar o proposto neste Projeto de Lei.
- 2) Citar como será criado um Programa nas Secretarias de Assistência Social e Saúde para cobrir esta Lei.
- 3) Enumerar o custo do Programa anual e como será efetuado o devido controle ou fiscalização da aplicação do Programa, inclusive estabelecendo limites.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Julho de 2001.

  
PATRÍCIA KREMER  
PRES. COM. JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
JUCELI RUTHS  
MEMBRO

  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

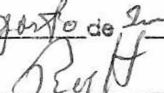
  
INÁCIO POVAZ FILHO  
PRES. COM. DE FIN. E ORÇAMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer ao Projeto de Lei 027/01*

APROVADO POR 5 A 2.  
Em 9 de Agosto de 2001  
  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação exarou prévio parecer ao presente Projeto, enumerando pressupostos essenciais ao exame detido da proposta de concessão genérica de benefícios.

No entanto ainda examinando o mérito, para evitar a reformulação integral desta proposição, por emendas ora modificativas ou substitutivas, encontraram os Vereadores membros como caminho objetivo, a possibilidade de retirar novamente o Projeto da Ordem do dia e oficial ao Executivo pedindo por informação suplementares.

Dessa maneira as informações necessárias são:

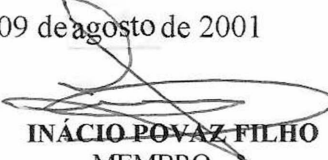
- 1) Indicar o Executivo a procedência dos recursos que serão demandados;
- 2) Precisar qual programa que será implantado nas Secretarias de Saúde e Assistência Social, coerente com o exercício ao Projeto;
- 3) Declarar a estimativa de custo do programa anual e como se efetivará o controle e a fiscalização;
- 4) As implicações com relação à L.R.F. no âmbito do Executivo.

Contando com que V.Exa acatando assim determinar, o Projeto deverá aguardar as diligências indicadas.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 09 de agosto de 2001

  
**PATRÍCIA KREMER**  
PRESIDENTE

  
**JUCELI RUTHS**  
MEMBRO

  
**INÁCIO POVAZ FILHO**  
MEMBRO